



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ata do Pregão Presencial nº 057/2021

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.057/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA ABERTURA: 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Pregão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, cujo objeto é o registro de preços objetivando futuras aquisições de periféricos e equipamentos de informática para atendimento das diversas áreas desta municipalidade.

Presente a Pregoeira Geilza Alves Costa, a Sra. Amanda Ariele de Souza e a Sra. Midiane Dias Santos Oliveira, membras da equipe de apoio.

Presentes, também, os representantes da seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS
IVONE APARECIDA DE CARVALHO, CNPJ 40.646.158/0001-01, estabelecida a 10ª Rua Guanabara, nº 19 – Centro – CEP: 39.625-000 – Itaobim -MG, representada pelo Sr. Wanderley Caires Cardoso CPF: 938.656.866-72.
TASSIO SOUZA MACHADO - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 29.714.135/0001-09, estabelecida na Rua Hermano de Souza, nº 92 – Centro – CEP: 39.990-000 – Almenara/MG, representada pelo Sr. Vanderley Botelho Arruda, portador do CPF: 459.243.686-53.

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:10) dez minutos.

Após, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital.

Todas as propostas foram consideradas classificadas.

Os representantes das empresas participantes e a equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue o mapa de lances.

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital. Encontram-se presente no mapa de lances os registros dos lances sendo classificadas as empresa com o menor preço após negociações para cada item.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitações das proponentes: **IVONE APARECIDA DE CARVALHO** e **TASSIO SOUZA MACHADO-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. Após análise das documentações de habilitação a pregoeira informa estarem de acordo exigências em edital. Todas as documentações foram avaliadas e assinadas pelos presentes.

Encontram-se anexo a presenta ata o Mapa de Apuração de Lances, Classificação Final, Resultado Final e Itens não negociados.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às **11 horas e 30 minutos**. Eu, **Geilza Alves Costa**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA – Pregoeira: _____

AMANDA ARIELE DE SOUZA

Equipe de Apoio _____

MIDIANE DIAS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de Apoio _____

IVONE APARECIDA DE CARVALHO

Sr. Wanderley Caires Cardoso _____

TASSIO SOUZA MACHADO- COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Sr. Vanderley Botelho Arruda _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 057/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE APARECIDA DE CARVALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R. Guanabara, nº 19, Centro, Itaobim/MG, inscrita no CNPJ/MF nº **40.649.158/0001-01** e Inscrição Estadual nº 003958147.00-85, e representa a citada empresa a **Sra. Ivone Aparecida de Carvalho**, brasileira, portadora do **CPF/MF nº 922.457.066-68** e Cédula de Identidade RG MG-5.680.323 SSP/MG, residente e domiciliado na rua R. Guanabara, nº 19, Centro, na cidade de Itaobim/MG, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 057/2021 Processo nº 087/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

IVONE APARECIDA DE CARVALHO
CNPJ. 40.649.158/0001-01
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 057/2021, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TASSIO SOUZA MACHADO-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Hermano de Souza, nº 92 – Centro – CEP: 39.990-000 – Almenara/MG, inscrita no **CNPJ/MF** nº **29.714.135/0001-09** e Inscrição Estadual nº 003132750.00-86, e representa a citada empresa o Sr. **Tassio Souza Machado**, brasileiro, portador do **CPF/MF** nº **082.043.986-03** e Cédula de Identidade RG MG 15316263 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Almenara/MG, a Rua. Tazibulo Machado, nº556 – bairro São Pedro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 057/2021 Processo nº 087/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

TASSIO SOUZA MACHADO- COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ. 29.714.135/0001-09
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 06/09/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de **aquisições de periféricos e equipamentos de informática para atendimento das diversas áreas desta municipalidade.** Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providências para aquisições dos itens descritos a seguir, no Termo de Referência.

Atenciosamente.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A justificativa da aquisição pretendida é equipar os diversos setores do município que atualmente possuem equipamentos obsoletos e que não apresentam mais a possibilidade de atualização. Desta forma serão atendidos os princípios de modernização e eficácia no atendimento às atividades administrativas e a prestação de serviços eficientes à população deste município.

2.2 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certame será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente, a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. O item em que constar em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ADAPTADOR USB WIRELESS N 300 MPS.	UNID	30
2	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G	UNID	120
3	ADAPTADORES TOMADA 3 PINOS P2 10 AMP.	UNID	30



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



4	ADAPTADORES TOMADA 3 PINOS P2 20 AMP.	UNID	30
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 250ML	UNID	5
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3X0,75MM,P/CPU E FONTES C/1,2 METROS	UNID	20
7	CABO DE REDE UTP 4X24 CAT5 305M	CX	12
8	CABO HDMI 2m 2.0 4K 19 Pinos.	UNID	12
9	CABO USB PARA IMPRESSORA - AM/BM 1,80 METROS.	UNID	20
10	CABO VGA 1,5 METROS.	UNID	20
11	CAIXINHA DE SOM P/COMPUTADOR USB 2.0 - MÍNIMO 3W RMS.: alimentação USB .Garantia do fornecedor 3 meses.	UNID	50
12	CARREGADOR DE PILHAS.: Carregador de Pilhas, suporta bateria AA/AAA com 4 portas de carga e capacidade de carga das baterias de 2500 mAh	UNID	6
13	CARREGADOR MULTIPLO DE MESA UNIVERSAL 5 PORTAS USB.: 2 saídas Lightning (Iphone/Ipad/Ipod) + 1 saída Type +1 saída MicroUSB.	UNID	5
14	CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	UNID	6
15	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR 12016XW PARA LEXMARK E120	UNID	12
16	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6702DW COMPATÍVEL.	UNID	40
17	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6702DW ORIGINAL.	UNID	20
18	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA RICOH MODELO SP 4510SF (ORIGINAL 20k).	UNID	12
19	CARTUCHO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA SAMSUNG MODELO M 3375FD COMPATIVEL 3k.	UNID	50
20	CARTUCHO DE CILINDRO PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA BROTHER MODELO TN 650 (COMPATIVEL).	UNID	40
21	CONECTOR RJ 45 PC COM 100 UNIDADES	UNID	20
22	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4: Perfura até 15 folhas de 75g; Quantidade de furos: 49; Comprimento máximo de perfuração: 300mm; Diâmetro dos punções: 4,0mm; – Passo: (Dist. Centro furos) 6,0mm; Tamanho total da base: 330x260mm; Área útil da base 330x170mm.	UNID	4
23	ESTABILIZADOR BIVOLT: mínimo 4 saidas de 500 va-garantia do fornecedor:12 meses.	UNID	20
24	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK ASUS 19V 1.75A 33W	UNID	5



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



25	FONTE PARA COMPUTADOR 350W C/CABOS.	UNID	30
26	FONTE PARA COMPUTADOR 500W C/CABOS.	UNID	30
27	HD 1 TB EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 .	UNID	10
28	HD 1TB INTERNO 64mb 7200rpm.: leitura/gravação: 156 MB/s Taxa média de dados, leitura/gravação: 210 MB/s	UNID	10
29	HD 500GB INTERNO 32mb/7200rpm.	UNID	10
30	KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO.: Acionador de fechaduras 12V compatível a todas as marcas; Alimentação 110V ou 220V; Consumo de 0,5 KWh/mês; Interfone na cor branca;Possibilita a instalação de até 3 extensões; Painei externo em abs; Protetor de chuva já incorporado.	UNID	5
31	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES EPSON L3150.: 4 Cartuchos Originais Epson, Sendo: Ciano 65 Ml. Amarelo 65Ml. Magenta 65 Ml. preto65 Ml.	UNID	50
32	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO: Ergonômico, a prova de derramamentos, com a conexão wireless 2,4 Hz de até 10m Teclado 465 mm x 175 mm x 36 mm- peso 0,51 kg Mouse 95 mm x 58 mm x 36 mm - peso: 0.055 kg Porta USB disponível Compatibilidade Windows 8 e 10 Criptografia AES para proteger a informação	Unidade	6
33	MEMÓRIA DDR 2 - 2GB 800MHZ.	UNID	6
34	MEMÓRIA DDR 3 - 8GB 1600 MHZ.	UNID	12
35	MEMÓRIA DDR 4 - 8GB 2666 MHZ.	UNID	12
36	MEMORIA SSD, 120GB, SATA, Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s	UNID	40
37	MEMORIA SSD, 1TB, SATA, LEITURAS: 560MB/S E GRAVAÇÕES: 510MB/S	UNID	10
38	MEMORIA SSD, 500GB, SATA, LEITURAS: 563MB/S E GRAVAÇÕES: 515MB/S	UNID	10
39	MONITOR LED 19.5 HD VGA BIVOLT.: LED antirreflexo de 19,5. com resolução HD. Bivolt.	Unidade	30
40	MONITOR PARA PC 21,5" LED RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD HDMI.:	UNID	15
41	MOUSE ÓPTICO COM FIO ALIMENTAÇÃO: USB dimensão mínima de 4X7X12 (AXLXP) . Garantia do fornecedor de 3 meses	UNID	100



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



42	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA,C/TANQUE DE TINTA ACOPLADO, BIVOLT, WIRELESS.: funções scanner impressora e copiadora, resolução mínima de impressão 5760x1440 dpi, ciclo mensal mínimo para 6.500 paginas, usb,wifi, incorporado para impressão compartilhada Velocidade de Impressão em preto 33 ppm e em cores 15 pp/min; garantia de 1 ano.	UNID	30
43	NOBREACK - BIVOLT - 600va: mínimo de 600va - garantia do fornecedor:12 meses.	UNID	20
44	NOBREACK - BIVOLT -1800va: bivolt automatico de entrada com saída de 115v~, 07 tomadas (padrão NBR14136), autonomia da bateria de aproximadamente 75 minutos e com fusível rearmavel.	UNID	10
45	NOTEBOOK CORE I3, 4GB DDR4 1600 MHz , 1TB 5400 RPM, TELA 15.6":: Sistema operacional windows 10 64 bits, conexões: Bluetooth, 02 portas usb 2.0 e 3.0, conexão HDMI; placa de video e som integradas, bateria 4 células 3220 mAh; teclado numérico integrado Português, padrão ABNT; Mouse Touchpad com função multitoque e garantia do fornecedor de 12 meses.	UNID	5
46	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB - 256GB SSD 15,6" HD WINDOWS 10.: processador mínimo (10° geração) Velocidade 1.60GHz, Memória Cache 6MB; Memória RAM 8GB, Expansível Até 16MB; Barramento (FSB) DDR 4; Clock da memória 266MHz; Capacidade do SSD 256GB; Sistema operacional Windows 10; tela de LED, Tamanho de 15,6"; placa de vídeo Integrada; Conectividade - Wi-fi - Bluetooth; teclado resistente a respingos; Touchpad de precisão; bateria com duração de até 10 horas; Bivolt ; garantia de 12 meses.	UNID	5
47	PASTA TÉRMICA CONDUTIVA COMPOSTO DE SILICONE 50G.	UNID	10
48	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR4 PCI-E 3.0	UNID	10
49	PONTO DE ACESSO UAP-AC-PRO UNIFI 122M.: Características: Operação Dual-Band Simultânea; 5 GHz com Velocidade de até 1300 Mbps; 2.4 GHz com Velocidade de até 450 Mbps ; o Alcance de até 122 metros; Compatível com 802.3af PoE / 802.3at PoE+; (2) Portas Gigabit Ethernet.	UNID	12
50	PROJETOR 3.200 LUMENS FULL HD: descrições mínimas: luminosidade 3.200 lumens, taxa de contraste 13000.1, resolução nativa: xga (800 x 600). conectores: saída e entrada hdmi, vga, audio e usb. garantia do fornecedor: 12 meses	UNID	3



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



51	PROJETOR 3.500 LUMENS BIVOLT: descrições mínimas: luminosidade 3500 lumens, taxa de contraste 10000:1, resolução nativa: xga (1024x768). conectores: saída e entrada hdmi, vga, audio e usb. garantia do fornecedor: 12 meses	UNID	3
52	REPETIDOR DE SINAL 300MBPS 2.4GHZ	UNID	12
53	ROTEADOR 1200 MBPS COM 04 ANTENAS.	UNID	20
54	ROTEADOR 300MBPS COM 02 ANTENAS REMOVÍVEIS	UNID	30
55	ROUTERBOARD RB 750GR3 HEX RB750: RAM 256 MB; 10/100/1000 portas Ethernet 5; Número de portas USB 1; sistema operacional RouterOS; tamanho de armazenamento 16 MB; Fonte 12v 500mA (Bi-Volt).	UNID	6
56	SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE: Digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1- 600 dpi com Resolução de saída 75 a 1200 dpi, digitaliza os dois lados em uma única leitura. - Rendimento. Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. - Confiável. Detecção de alimentação dupla que evita a dupla alimentação de papel- Versátil. Digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros- Suporte para driver TWAIN - Integração fácil. Drivers TWAIN- Detecção de alimentação dupla, Mode de scaneamento lento, Scan Parar- Digitalização simples.Digitaliza facilmente apertando uma tecla. Gramatura de 27 - 413 g/m - Capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF)- Tamanho do papel Máximo 21.6 x 609.6 cm - Peso do papel de 27 - 413 g/m2 - 35 ppm / 70 ipm - Função OCR - Arquivos separados por código de barras, página em branco, OCR-A/B e OCR- Capacidade da bandeja 50 páginas- Compatibilidade com sistemas Windows 7,8/ 8.1, 10 Mac OS X 10.6.8 - 10.11.X.	Unidade	2
57	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UNID	30
58	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UNID	10
59	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UNID	10
60	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS GERENCIÁVEL.	UNID	3
61	TECLADO MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR: com fio mínimo de 108 teclas de caracteres. garantia do fornecedor: 03 meses.	UNID	50
62	TELA DE PROJEÇÃO BRANCA COM TRIPE RETRATIL,: ajuste de altura e estojo. tela tamanho mínimo 200x150.garantia do fornecedor: 12 meses	UNID	5
63	TINTA PARA CARTUCHOS RECARREGÁVEIS 500ML NA COR AMARELO	UNID	20
64	TINTA PARA CARTUCHOS RECARREGÁVEIS 500ML NA COR CIANO	UNID	20
65	TINTA PARA CARTUCHOS RECARREGÁVEIS 500ML NA COR MAGENTA	UNID	20



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



66	TINTA PARA CARTUCHOS RECARREGÁVEIS 500ML NA COR PRETO	UNID	20
67	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (compatível 2k).	UNID	50
68	TONER PARA IMPRESSORA HP P/1005/P1105/1210/1212 (compatível).	UNID	50
69	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W (compatível 1,8 k).	UNID	120
70	TONER PARA IMPRESSORA HP P2035n (compatível 2.3k).	UNID	30
71	TONER PARA MULTIFUNCIONAL 12016XW PARA LEXMARK E120 (compatível).	UNID	12
72	TONER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6702DW COMPATÍVEL.	UNID	60
73	TONER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L6702DW Original 12k.	UNID	24
74	TONER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER TN 650 (compatível 7k).	UNID	20
75	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA RICOH MODELO SP 310SFNW. (Compatível).	UNID	30
76	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA RICOH MODELO SP 377 SFNwx. (COMPATIVEL)	UNID	20
77	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA RICOH MODELO SP 4510SF (COMPATIVEL).	UNID	30
78	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA SAMSUNG MODELO M 3375FD (COMPATIVEL 5k)	UNID	60
79	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA SAMSUNG MODELO M 3375FD ORIGINAL 5k.	UNID	12
80	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA SAMSUNG MODELO SCX-6555N (COMPATIVEL 25 k).	UNID	60
81	TONER PARA MULTIFUNCIONAL DA MARCA SAMSUNG MODELO SCX-6555N ORIGINAL 25k.	UNID	12
82	TONER PARA MULTIFUNCIONAL HP M1120 (compatível).	UNID	50
83	TONER PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX 310 (compatível).	UNID	12
84	VENTILADOR COOLER VENTONHA 120X120X38MM BIVOLT.	UNID	30
85	VENTILADOR COOLER VENTONHA 80X80X25 C/ ROLAMENTO 12V	UNID	30
86	WEBCAM:: descrições mínimas: interface: usb 2.0 – sensor de imagem cmos-resolução máxima de imagem: 1280x720, captura máxima de vídeo: 1280x720- taxa de frmes: 30fps-foco: 0.3m to 1.5m, compatibilidade7, windows10, windows8, windows vista, windows xp. garantia do fornecedor: 12 meses.	UNID	4



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 DO PRODUTO

7.1.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

7.1.2 Para todos os produtos, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.1.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.1.4 No caso dos materiais não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

7.1.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.1.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

8.1 O material/equipamento será solicitado pelas Secretarias Municipais devendo ser entregue em Divisa Alegre, na sede da prefeitura, situado à Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP.: 39.995-000, ou outro local indicado dentro do município, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.2 Os materiais serão entregues em parcelas, sendo que as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os materiais/serviços nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar/realizar parceladamente os materiais/serviços de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos materiais/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento/execução dos materiais/serviços, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

10.1 Só serão aceitos material/equipamento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização do material/equipamento deverá ser realizado pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 No caso do material/equipamento não corresponder às especificações, o mesmo será recusado, cabendo a contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

11. GARANTIAS:

11.1 O prazo de garantia do fornecimento dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e o dos materiais de consumo de 01 (um) mês.

12. PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



13. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PP/RP nº 057/2021.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração